**MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO**
**ESTADO DA BAHIA**

# LEI MUNICIPAL N°. 1.265 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

*"Dispõe sobre a nova redação do § 2° do art. 4° da Lei Municipal n°. 965 de 16 de dezembro de 2003, que instituiu o Programa de Bolsa Auxílio para pessoas carentes do Projeto Comunitário de Floricultura e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O §2° do art. 4° da Lei Municipal n°. 965 de 16 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 4° - (...)*

*§ 1° - (...)*

*§ 2° - O Programa criado por esta lei vigorará até 31/12/2012, estando o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei através de decreto, no que couber."*

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, em 21 de dezembro de 2012.**

**ANILTON BASTOS PEREIRA.**
**PREFEITO MUNICIPAL.**



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: X4YUO110GT4EJQDSWNMUJW
Esta edição encontra-se no site: www.pauloafonso.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL